À Secretaria de Gestão e Finanças - SEMGEF

Senhor Secretário
Filipe Ladislau Lacerda Siller,

Considerando o Recurso impetrado pela empresa **COLECT VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** protocolado eletronicamente sob o nº 16832/2021, apensado a este auto.

Considerando as razões apresentadas pela empresa mencionada, informamos que a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT é um orgão privado e sem fins-lucrativos que se destina a padronizar as técnicas de produção feitas no país, sendo portanto, a responsável pela elaboração das Normas Brasileiras (ABNT NBR), sendo que cada NBR (Norma Brasileira) se destina a uma característica específica de produção/produto. Portanto, da ABNT advém a maioria de normatizações e padronizações dos produtos existentes em nosso país, e sobre as quais há parâmetros, medições, testes e ensaios para fins de comprovação da qualidades técnica destes produtos os quais são averiguados através de outros órgãos, dentre eles o INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – cuja missão é ofertar as medições e nos produtos, através da metrologia, avaliação da conformidade, promovendo a harmonização das relações de consumo, a inovação e a competitividade do País. O Inmetro regula produtos e serviços com foco na segurança; proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal; proteção do meio ambiente; e prevenção de práticas enganosas de comércio, atendendo a critérios técnicos, estabelecendo um programa de avaliação (CERTIFICAÇÃO) da conformidade dos produtos para cada escopo. Por sua vez o INMETRO ACREDITA/CREDENCIA alguns organismos no país a realizarem essa avaliação nos produtos e empresas, e somente estes organismos – OCP Organismo de Certificação de Produto são idôneos e permitidos pelo INMETRO a realizarem os laudos de ensaios nos produtos a fim de assegurar que os mesmo seguem indistintamente todas as medições, pesagens, capacidade, qualidade de cor, UV, carga de rodízios, testes de rolagem e outras dezenas de ensaios realizados nos produtos, tudo

conforme o INMETRO e NBR específica exige para determinado produto. Portanto, quem CERTIFICA que um produto encontra-se nos exatos termos e medições normatizadas por uma NBR editada pela ABNT é um Organismo de Certificação – OCP, através de empresas acreditadas (habilitadas) pelo INMETRO, e nunca a ABNT pois esta, como dito, não emite pareceres, laudos, ensaios e afins, mas tão somente elaborar a normas brasileiras de padronização e qualidade. No caso em apreço, CONTÊINERES/CONTENTORES/CONTENEDORES com capacidade para 660L, 700L e 1000L, seguem a ABNT NBR 15911-1-3-4 (a qual inclusive incorpora várias normatizações específicas, dentre elas a Norma Europeia EN 840, a ANBT NBR ISO 8256:2004 e a ISO 105-B02, ambas tratando de tensão, impacto e força da resina termoplástica empregada no produto), sendo cada captulação da norma (1; 3; e 4) compostas por ensaios de partes específicas do produto, dentre eles ensaios de rodízios, de cor, de capacidade, tensão e demais medidas. Neste passo e, em total conformidade ao exigido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Pregão 083/2021.

Informamos ainda que os produtos ofertados para os itens 3 e 4 do LOTE pela empresa declarada vencedora, da marca GADOTTI, ENCONTRAM-SE ABSOLUTAMENTE DENTRO DAS NORMAS BRASILEIRAS, POSSUINDO TODOS OS LAUDOS DE 3 ENSAIOS DA ABNT NBR 15911-1,-3-4 realizados pelo INSTITUTO TECNOLÓGICO DE ENSAIOS LTDA – ITEN, acreditado pelo INMETRO CRL 0323 , ALÉM DA CERTIFICAÇÃO DESTES LAUDOS POR OCP, especificamente pelo INSTITUTO NACIONAL DA QUALIDADE E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/S LTDA – ISOPOINT, conforme documentos anexados a fl. 377-387,

Os produtos solicitados no Edital em referência exigem: **CONTÊINER em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) 1000L, aditivado com proteção UV e Pedal confeccionado em aço carbono, tampa articulada, quatro rodas de borracha maciça de 200 mm com carga de aço galvanizado, duas fixas e duas com freio de estacionamento e ângulo de giro de 360º e dreno. Em conformidade com a ABNT NBR 15.911, na cor azul.**

Todos os itens requeridos no T.R acima constam expressamente na NBR 15911-1,3,4, e portanto são analisados e testados em ensaios técnicos e metrológicos pormenorizadamente nos laudos anexados à presente e dentro do que exige a normatização, à exceção do pedal, que NÃO É UMA EXIGÊNCIA DA NORMA, TAMPOUCO CONSTA COMO NECESSÁRIO. Portanto, uma vez não sendo exigido na norma, logicamente não há medições, pesagens, capacidade e afins para tal item (pedal), sendo considerado este um acréscimo da municipalidade ao produto o qual, portanto, será produzido seguindo o mesmo padrão de qualidade que o corpo do contêiner e sobre o qual não há maiores necessidades de averiguações haja vista não ter sido sequer cogitados na NBR 15911 e suas atualizações.

Por conta dessas circunstância que os produtos ofertados pela licitante vencedora possuem o MODELO PLA 58, enquanto o produto laudado e certificado nos ensaios descrevem os modelos PLA 51 e PLA 61 da mesma fabricante, pois ambos os produtos SÃO IDÊNTICOS AO PLA 58 ofertado COM O ACRESCIMO APENAS DO PEDAL, que não é exigido na norma e portanto, não laudado.

Para fins de comprovação do esboçado, foi solicitado a empresa **MOVIMENTE BRASIL FIRELI**, catálogos dos 3 produtos para fins de comparação e averiguação incontestável do arguido por ora (PLA 61 – contentor 1000L alta densidade (PEAD), com matéria prima totalmente virgem, com 4 rodízios de 200mm (8') giratórios sendo 2 com freio, munhões e proteção UV; PLA 51 - contentor 1000L alta densidade (PEAD), com 4 rodízios de 200mm (8') giratórios sendo 2 com freio, munhões e proteção UV; PLA 58 - contentor 1000L alta densidade (PEAD), COM PEDAL EM AÇO, com 4 rodízios de 200mm (8') giratórios sendo 2 com freio, munhões e proteção UV.)

Neste passo, uma vez que a licitante ofertou produto da MARCA GADOTTI, fabricante GADOTTICAR, MODELO PLA 58, apresenta Laudos completos de Ensaio emitidos e certificados por organismo acreditado pelo INMETRO e por OCP, todos assegurando a qualidade e técnica na produção do produto licitado **(CONTÊINER em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) 1000L, aditivado com proteção UV e Pedal confeccionado em aço carbono, tampa articulada, quatro rodas de borracha**

maciça de 200 mm com carga de aço galvanizado, duas fixas e duas com freio de estacionamento e ângulo de giro de 360º e dreno. Em conformidade com a ABNT NBR 15.911), não restam dúvidas quanto à restrita observância e cumprimento dos requisitos exigidos no Edital 083/2021 pela licitante vencedora, em que pesem quaisquer recursos ou argumentações contrárias aos dados aventados e laudados nos anexos a esta manifestação, os quais asseguram de forma irrefutável a qualidade, padronização e segurança dos produtos ofertados para os fins pretendidos.

Diante do Exposto INDEFIRIMOS a impugnação apresentada pela empresa **COLECT VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**

Atenciosamente,

Viana (ES), 03 de fevereiro de 2021

Ledir da Silva Porto
Secretário de Ordem Pública e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de Viana - ES
Secretaria de Gestão e Finanças
RECEBEMOS
Assinatura
Data: 04/02/22 Hora: 14:05